LEI nº 697 - de 3 de dezembro de 1963.

Autoriza o Poder Executivo a doar, ao Clube Colônia das Rosas, de João Arregui.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar para e Clube Colônia das Rosas, com sede em João Arregui, 4º Distrito deste Município, o imóvel a seguir descrito. Havido conforme Carta de Ajudicação de 14 de novembro de 1949, registrada sob nº 9.376, em 29 de novembro de 1949, no Livro nº 3-K, fls. 199, do Cartório do Registro de Imóveis, do Oficial Ulisses Vilar, desta Comarca: Um prédio de material e torrão, coberto de zinco, com o respectivo terreno sobre o qual está edificado, e mais 4 (quatro) metros para leste 4 (quatro) metros para o Norte, com as seguintes confrontações: ao Norte e a Leste, com propriedade da Prefeitura Municipal; ao Sul, com a estrada de rodagem que vai ao Ipané; e, ao Oeste, com o leito da estrada do ferro da Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

Art. 2º O imóvel deado por esta Lei se destina a ser utilizado como sede do Clube das Rosas.

Art. 3º A escritura de doação será lavrada e assinada mediante prova de personalidade jurídica do Clube beneficiado, através da apresentação dos seus Estatutos devidamente registrados.

Art. 4º Em caso de dissolução do Clube, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio do Município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 3 de dezembro de 1963.

MÁRIO DINO PAPALÉO,
Presidente da Câmara no exercício
do cargo de Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data supra.

AYRTON RIBEIRO,
Secretário do Governo